



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para futura aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs), visando atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.

2. DA NECESSIDADE:

2.1. A aquisição visa garantir a segurança, proteção e padronização dos servidores municipais no exercício de suas atividades, promovendo condições adequadas de trabalho, conforme as normas regulamentadoras vigentes e os padrões operacionais adotados pela Administração Pública Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA MODALIDADE ADEQUADA:

3.1. Para a seleção da modalidade adequada, devem ser considerados os seguintes pontos:

- a) Considerando a existência de ampla oferta de fornecedores locais e regionais para os itens objeto deste termo, dada sua natureza varejista e padronizada;
- b) Considerando que não é possível prever com exatidão os quantitativos a serem consumidos, pois a necessidade de reposição poderá ocorrer conforme desgaste natural ou situações imprevistas;
- c) Com fundamento no art. 113 do Decreto Municipal nº 119/2024, que prevê a adoção da modalidade pregão para objetos com padrões objetivos de desempenho e qualidade;
- d) Com base no art. 68, §1º, inciso VI, do mesmo Decreto, que permite o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para demandas de consumo com quantitativos variáveis e não totalmente previsíveis;

3.2. Assim, define-se:

- a) Modalidade: Pregão, na forma eletrônica;
- b) Sistema de Registro de Preços: Sim;
- c) Concessão de benefícios para fornecedores locais/regionais: Sim, com base em experiências anteriores e na quantidade de potenciais interessados da região.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 4.1. O fornecimento dos itens será executado de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, nos locais indicados, mediante solicitação formal do órgão;
- 4.2. Os itens deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo;
- 4.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos que prejudiquem a qualidade e segurança dos mesmos;
- 4.4. A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- 4.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
 - a) Houver no ato da entrega a apresentação de itens danificadas, defeituosas ou inadequadas ao uso;
 - b) O produto não atender às diretrizes dos órgãos de controle de qualidade.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item;

5.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Boné tipo árabe confeccionado em tecido brim, com aba frontal do tipo bico de pato, na cor solicitada, tamanho único com fechamento em	Unid	300	18,13	5.439,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

	velcro ou elástico na nuca para ajuste do usuário. Saia de 25 a 40 cm para proteção do crânio, pescoço e ombros com regulagem através de botões nas laterais, com proteção uv e abertura frontal. Logo-marga e slogan da prefeitura colorido silkado ou bordado na parte frontal conforme solicitado				
2	Conjunto de uniforme - contendo 1 (uma) calça e 1 (uma) camisa manga longa conforme especificações seguintes: calça em tecido brim pesada - 100% algodão, costura prespontada com linha reforçada, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, dois bolsos frontais, um traseiro, e um bolso cargo na perna direita, logomarca e slogan da prefeitura bordado ou sublimado na perna esquerda. Faixas refletivas de 5mm desenvolvida para serem aplicadas em uniformes roupas e epi's. Na cor solicitada. Tamanhos p, m, g, gg e exg deverá ser ofertado de acordo com solicitação da secretaria demandante. Camisa manga longa em tecido brim leve ou malha poliviscose composto: 65% de poliéster, 35% de viscose, com faixa refletiva 5mm desenvolvida para serem aplicadas em uniformes roupas e epi's. Logomarca e slogan da prefeitura bordado ou sublimado no lado esquerdo e nome da secretaria de infraestrutura nas costas com a descrição ''coleta'' ou ''varrição'' ou conforme solicitação da secretaria demandante. Na cor solicitada. Tamanhos p, m, g, gg e exg deverá ser ofertado de acordo com solicitação da secretaria demandante	Unid	200	166,09	33.218,00
3	Camisa manga longa em malha poliviscose composto: 65% de poliéster, 35% de viscose, com faixa refletiva 5mm desenvolvida para serem aplicadas em uniformes roupas e epi's. Com a logomarca e slogan da prefeitura bordado ou sublimado no lado esquerdo e nome da secretaria de infraestrutura nas costas podendo haver uma descrição adicional conforme solicitação da secretaria demandante. Na cor solicitada. Tamanhos p, m, g, gg e exg deverá ser ofertado de acordo com solicitação da secretaria demandante	Unid	200	41,15	8.230,00
4	Camisa manga curta em malha poliviscose composto: 65% de poliéster, 35% de viscose. Com faixa refletiva 5mm desenvolvida para serem aplicadas em uniformes roupas e epi's com a logomarca e slogan da prefeitura bordado ou sublimado no lado esquerdo e nome da secretaria de infraestrutura nas	Unid	200	35,03	7.006,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

	costas podendo haver uma descrição adicional conforme solicitação da secretaria demandante. Na cor solicitada. Tamanhos p, m, g, gg e exg deverá ser ofertado de acordo com solicitação da secretaria demandante				
5	Camiseta unissex, modelo gola careca e manga curta, confeccionada em tecido 100% algodão penteado ou poliéster dry fit, a depender da escolha do órgão solicitante. Disponível nos tamanhos p, m, g, gg e xg, e em cores variadas conforme a identidade da campanha ou secretaria envolvida. As camisetas serão personalizadas com estampa em silk screen ou sublimação, aplicadas na parte frontal e traseira, contendo a logomarca da prefeitura, secretaria, o brasão oficial e o nome da campanha. Serão utilizadas em ações institucionais ou com o objetivo de padronizar a equipe e reforçar a identidade visual das ações promovidas	Unid	1.000	35,00	35.000,00
6	Fardamento para demais servidores - camiseta unissex, modelo gola careca e manga curta, confeccionada em tecido 100% algodão penteado ou poliéster dry fit. Disponível nos tamanhos p, m, g, gg e xg na cor verde. As camisetas serão personalizadas com estampa em silk screen ou sublimação, aplicadas na parte frontal e traseira, contendo a logomarca da prefeitura, secretaria e brasão oficial	Unid	500	30,01	15.005,00
7	Camisa polo de manga curta, confeccionada em malha piquet com composição de 50% algodão e 50% poliéster, gola e punhos em ribana e fechamento com botões frontais. Disponível nos tamanhos p, m, g, gg e xg, nas cores definidas conforme a secretaria solicitante contendo a logomarca da prefeitura, secretaria e o brasão oficial. Indicada para uso diário por servidores das áreas administrativas, motoristas, equipes de apoio	Unid	700	56,00	39.200,00
8	Fardamento escolar para a educação infantil - conjunto infantil para alunos de 1 a 5 anos de idade - camisa regata confeccionada em malha fria 100% algodão, na cor branca, costura com viés cor verde na gola e cavas, com impressão de imagem em sublimação conforme. Short em tecido helanca 100% poliéster na cor verde, viés vivo nas laterais em toda a extensão da altura	Unid	1.200	71,19	85.428,00
9	Fardamento escolar ensino fundamental I - camisa para alunos da rede municipal de ensino do fundamental 1, em malha pv 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca, gola e ribana na cor verde, contendo a	Unid	1.100	30,33	33.363,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

	logomarca da prefeitura, da secretaria de educação, o brasão oficial e o nome da escola				
10	Fardamento escolar ensino fundamental II - camisa para alunos da rede municipal de ensino do fundamental 1, em malha pv 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca, gola e ribana na cor verde, contendo a logomarca da prefeitura, da secretaria de educação, o brasão oficial e o nome da escola	Unid	1.000	36,58	36.580,00
11	Fardamento para agentes de saúde e endemias - camisa polo de manga curta, confeccionada em 100% algodão ou com composição de 50% algodão e 50% poliéster, gola e punhos em ribana em sublimação e fechamento com botões frontais. Disponível nos tamanhos p, m, g, gg e xg	Unid	100	54,17	5.417,00
12	Jaleco para técnicos, enfermeiros, dentistas e médicos - fardamento confeccionado em tecido leve (oxfordine, microfibra ou tergal), na cor branca, com modelagem gola esporte ou padre, abertura frontal com botão ou zíper e bolsos frontais. Personalizado com bordado no peito contendo o brasão do município e a função do profissional. Disponível nos tamanhos p ao xg	Unid	100	90,33	9.033,00
13	Camisa para programa creas, cras e criança feliz -camiseta unissex em dry fit ou malha pv (67% poliéster e 33% viscose), com gola careca e manga curta, na cor verde ou conforme o programa (ex: creas, cras, criança feliz). Estampa frontal e nas costas, identificação do programa ou serviço, além da logo da prefeitura e da secretaria. Disponível nos tamanhos p ao xg	Unid	150	30,60	4.590,00
14	Colete de identificação - colete em oxford ou brim leve e resistente, nas cores conforme o padrão da secretaria. Possui abertura frontal com zíper, bolsos e gola tipo padre. Estampa com nome da secretaria e do serviço na frente e nas costas. Indicado para visitas domiciliares, fiscalizações, campanhas, entrevistas do cadúnico e abordagens sociais	Unid	50	32,75	1.637,50
15	Camisa regata tipo abadá, confeccionada em malha 100% poliéster, leve, de toque macio, resistente e de secagem rápida. Possui modelagem unissex, acabamento em viés reforçado nas cavas e na gola, com estampa em sublimação total conforme arte fornecida pela contratante. Ideal para eventos, campanhas e ações externas, disponível nos tamanhos p ao xxg	Unid	1.000	26,68	26.680,00
16	Bota botina de segurança confeccionada em couro, indicada para profissionais de indústria	Par	250	80,13	20.032,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

	de baixo risco, construção civil, serviços gerais e prestadores de serviços. Na cor Preto - Cabedal: Em Couro tipo Relax com espessura de 15 a 17 linhas. - Biqueira: Plástico injetado em polipropileno, com espessura de 1,5mm. Obs: este tipo de biqueira não tem as mesmas características de segurança do que a biqueira de aço. - Fechamento: Com sistema de fechamento por elástico lateral recoberto, facilitando o encaixe e saque do EPI de segurança. - Solado: Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência melhor mobilidade ao caminhar. - Palmilha de montagem, removível: Costurada ao cabedal pelo sistema strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.0 mm. - Palmilha higiênica: Anatômica conformada em EVA antifungo / antibacteriana, composto de micropontos que propicia maior absorção e dessorção do suor. Proteção: Resistente a impactos, quedas de objetos e esmagamentos. De qualidade igual ou idêntica aos modelos da marca Marluvas ou Bompel. TAMANHO 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, ESTE DEVERÁ SER OFERTADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE				
17	Bota ocupacional impermeável do tipo galocha, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), com solado com ranhura no salto, fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Estrias laterais que facilitam o calçar. IMPERMEÁVEL: impede a passagem de água; SOLADO: resistência a abrasão e ranhuras que evitam a derrapagem .RANHURA NO TORNOZELO: proteção ao tornozelo e reforçam a estrutura da bota. CARGA NITRILICA: Resistência à rupturas, rasgamentos e atrito; DESIGN DO SOLADO: proporciona um escoamento perfeito de líquidos.- Cabedal Confeccionado em Policloreto de vinila (PVC) e massa nitrílica (melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento e trincas). Injetada em uma só	Par	100	77,84	7.784,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

	peça, sua espessura é de 2,0 mm, cano longo e com estria nas laterais que facilitam o calçar. Na cor PRETA.- Solado com ranhura de 9,7 mm no salto, contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado e antiderrapante). Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos. Na cor AMARELA. TAMANHO 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, ESTE DEVERÁ SER OFERTADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE				
18	Óculos de proteção com lente única incolor em policarbonato. Armação sem pinos metálicos. Hastes em policarbonato tipo espátula. Estrutura e LENTES incolor com Proteção UV400 que filtra aproximadamente 99,9% dos raios UVA/UVB até 380 nm. Com proteção lateral. Armação 0% metal: Isenta de partes metálicas	Unid	200	6,30	1.260,00
19	Luva de segurança para função de COLETOR DE LIXO - confeccionada em suporte têxtil 100% algodão, punho elástico, revestimento de látex corrugado cobrindo totalmente a palma, ponta dos dedos e metade do dorso. COR E TAMANHO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE	Par	150	17,18	2.577,00
20	Luva tricotada em fios de algodão e poliéster, com pigmentos de PVC na palma e dedos, desenvolvida para oferecer excelente conforto, ventilação e aderência. Com estrutura anatômica e punho elástico, é ideal para uso prolongado em diversas atividades, combinando proteção e economia. TAMANHO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE	Par	500	5,51	2.755,00
21	Protetor auricular tipo "plug" de inserção; Embalado individualmente; lavável e reutilizável; confeccionado em silicone, constituído de 3 flanges de tamanhos diferenciados que proporcionam o nível de atenuação de ruído NRR19 e NRRsf 12db; com cordão de material sintético trançado, resistente e lavável, firmemente fixado à base usada para auxiliar na inserção; Embalagem tipo caixa plástica individual reutilizável, fechada, resistente, durável, tendo tampa de encaixe de pressão que evite a contaminação interna da peça, além de clip plástico que permita fixá-la em bolsos ou cinto, assegurando a higiene e guarda do protetor auricular	Unid	200	3,47	694,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

22	Respirador PFF2 Dobrável Semi-Facial sem Carvão Ativado com Válvula - Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas não oleosas, não superiores a dez vezes o limite de exposição ocupacional (LT ou TLV) deste particulado. Possui clipe nasal em alumínio para vedação mais eficiente e válvula de exalação que ajuda na expiração, proporcionando maior conforto. Produto com certificação Compulsória, conforme Portaria Inmetro nº 561 de 23/12/2014 e norma ABNT NBR 13698 com foco na saúde. Certificado por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro, nº 0003. - Penetração máxima através do filtro: 6% - Cor do respirador: Branco ou azul. Classe de proteção do respirador PFF: PFF2 - Garantia: 3 meses de garantia Legal, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação. Igual ou da mesma qualidade ao modelo VONDER-7048220220 da marca VONDER	Unid	500	5,03	2.515,00
23	Capacete leve, anatômico e resistente aos impactos, fabricado em polietileno de alta densidade. Com suporte para protetor auditivo. Acompanhado de suspensão plástica. Cor: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE Tipo II Classe B - capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica	Unid	50	35,27	1.763,50

5.3. O valor total estimado será de R\$ 385.207,50 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos);

5.4. Será consumido pela Administração o mínimo de 30,00% dos quantitativos da Ata de Registro de Preços;

5.5. Nos termos da legislação vigente, somente deverão ingressar no certame as licitantes enquadradas na condição de ME/EPP.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A validade do registro de preços será de 12 meses, a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 76 do Decreto Municipal 119/2024;

6.2. A prestação será realizada durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71º, do Decreto Municipal nº 119/2024.

8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O início dos fornecimentos dar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do município;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- 8.2. Os itens serão fornecidos conforme solicitação de cada ente, em no máximo cinco dias, a contar da solicitação pelo órgão, até a entrega;
- 8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 8.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 8.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;
- 8.6. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de uma hora, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;
- 8.7. Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, virem acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 8.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos itens fornecidos, devendo estar em perfeitas condições para uso, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo;
- c) Corrigir às suas expensas, qualquer fornecimento de item em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de realização da festividade;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

9.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos fornecimentos;
- b) Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes no item 5;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos fornecimentos, conferência e atestação do fiscal responsável;

10.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

a) Nota fiscal/fatura;

b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento;

10.4. Cumpridas as formalidades do item 10.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

10.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;

10.10. O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de doze meses;

10.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

11. DA BASE LEGAL:

11.1. Decreto Municipal nº 119/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 31/2023.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;

b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos.

13.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de execução(ões) similar(es), em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O gerenciamento do Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

14.2. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 119/2024, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

14.3. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 119/2024, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já deverão estar incluídas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

15.2. As demais disposições e condições referentes ao presente termo serão estabelecidas no edital de licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Muribeca/SE, em 10 de julho de 2025.

NAIARTON HENRIQUE SOUZA
Secretário de Infraestrutura